



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade administrativa referente à implementação de ações e investimentos voltados à ornamentação natalina e promoção de atividades comemorativas de fim de ano no Município, atendendo às demandas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão. A iniciativa visa fortalecer o espírito natalino, estimular o comércio e o turismo local, bem como fomentar a interação social e a valorização cultural da comunidade, por meio da criação de ambientes festivos, atrativos e inclusivos.

As festividades de Natal constituem-se em importante período de mobilização social, econômica e cultural, impulsionando fluxos de visitantes, movimentando setores do comércio, serviços, artesanato, entretenimento e gastronomia, além de contribuir para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e integração social. Nesse contexto, torna-se imprescindível à Administração Pública avaliar soluções viáveis e compatíveis com os interesses municipais, observando critérios de economicidade, eficiência, sustentabilidade e retorno social.

Dessa forma, este estudo visa subsidiar a tomada de decisão quanto ao planejamento, definição da solução a ser contratada e especificações técnicas necessárias à execução de projetos de decoração natalina, iluminação temática e demais ações correlatas, garantindo o atendimento ao interesse público e o respeito às normas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

1.1. REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

2. JUSTIFICATIVA

O Município necessita implementar iniciativas voltadas para a promoção do espírito natalino e para a valorização das tradições culturais associadas às festividades de fim de ano, a fim de atender à demanda apresentada pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão. A realização de ações natalinas contribui para fortalecer o sentimento comunitário, estimulando a interação social, o bem-estar coletivo e o pertencimento cultural, ao mesmo tempo em que potencializa o desenvolvimento econômico local por meio do incremento do comércio e do turismo sazonal.

Essas iniciativas possuem caráter estratégico, considerando que a ambientação temática, a realização de eventos públicos, a decoração urbana e outras ações associadas às festividades de Natal tendem a gerar aumento no fluxo de visitantes, ampliar a circulação de consumidores no comércio local e incentivar a economia criativa, o empreendedorismo e as atividades de pequenos comerciantes, artesãos e prestadores de serviços. Tais efeitos configuram impacto



positivo direto sobre a receita municipal, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico na cidade.

Adicionalmente, políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer cumprem relevante função social ao proporcionar espaços de convivência, integração de famílias e fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente em períodos festivos que representam valores coletivos de união, solidariedade e confraternização. Assim, a implementação dessas ações atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização cultural e da promoção do desenvolvimento local sustentável, além de observar o planejamento adequado das contratações públicas, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de medidas destinadas à ornamentação, promoção e execução de ações alusivas ao período natalino, como instrumento de fomento cultural, social e econômico, assegurando ao Município condições adequadas para promover ambiente festivo, atrativo e acolhedor, estimulando o crescimento econômico e o sentimento de identidade e pertencimento da população.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Definição detalhada das especificações técnicas para os serviços estão contempladas no projeto básico de engenharia, Anexo a este termo.

3.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ENVOLVENDO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DECORATIVOS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, INCLUSOS MATERIAIS, VISANDO ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	1.0	SERVIÇO

4. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Com vistas à implementação de ornamentação natalina e ações culturais para promoção do comércio e interação social no Município, destacam-se as seguintes alternativas de contratação disponíveis no mercado, considerando viabilidade, custos e regime jurídico aplicável, incluindo a possibilidade de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.1) Contratação por Licitação

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de iluminação decorativa, equipamentos ornamentais, cenários natalinos e manutenção durante o período festivo. A escolha entre pregão ou concorrência dependerá da complexidade do objeto e do critério de julgamento (menor preço ou técnica e preço).

Vantagens

- Possibilidade de ampla competitividade, favorecendo melhores preços.
- Transparência e segurança jurídica.
- Permite especificações detalhadas, garantindo padrão de qualidade.



- Possibilidade de contratação por “execução integrada” (solução completa: projeto, instalação e manutenção).

Desvantagens

- Maior tempo para realização do procedimento licitatório.
- Necessidade de elaboração de especificações técnicas detalhadas.
- Possível dificuldade na padronização estética entre empresas concorrentes.

4.2) Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP)

Descrição: Registro de preços para ornamentações temporárias e contratações futuras, podendo ser reaproveitado em outros eventos municipais ao longo do ano.

Vantagens

- Agilidade nas contratações futuras.
- Flexibilidade na aquisição conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
- Possibilidade de incluir manutenção e desmontagem como serviço registrado.

Desvantagens

- Requer planejamento prévio robusto.
- Pode gerar preços menos competitivos em face de instabilidade de mercado sazonal.
- Não necessariamente garante padronização estética anual.

4.3) Dispensa de Licitação por Limite de Valor (art. 75, I, Lei 14.133/2021)

Descrição: Contratação direta para serviços de engenharia, conforme valores vigentes atualizados.

Vantagens

- Agilidade e simplicidade procedimental.
- Adequado para pequenos elementos decorativos, apresentações culturais, peças artesanais ou serviços complementares (ex.: sonorização, artistas locais, pequenas contratações de ornamentação).
- Permite contratação de pequenos empreendedores locais, favorecendo economia regional.

Desvantagens

- Limitação legal do valor, impossibilitando contratações mais amplas.
- Maior risco de fragmentação indevida do objeto, sendo necessária justificativa e cautela técnica.
- Pode não atender necessidades completas do projeto de ornamentação municipal.

4.4) Parceria com a Iniciativa Privada e Comércio Local

Descrição: Empresas locais podem custear ou auxiliar na decoração em troca de contrapartidas de visibilidade (programas de natal patrocinados, logomarcas em espaços delimitados, apoio cultural).

Vantagens

- Redução do custo para o Município.
- Estímulo à participação da iniciativa privada.
- Pode promover identidade comercial e turística da cidade.

Desvantagens

- Exige forte capacidade de articulação com o setor privado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

38

RUBRICA

- Possível limitação estética por conta de interesses dos patrocinadores.
- Necessidade de regulação clara para publicidade e ocupação de espaço público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município de Senador Pompeu-CE é a Contratação de Empresa via Dispensa de Licitação é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de Tributação.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

6. ORÇAMENTO PRELIMINAR

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 119.753,56 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de **60 (sessenta) dias**.

X



8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A contratação dos serviços especializados de decoração natalina apresenta viabilidade socioeconômica, considerando os benefícios diretos e indiretos proporcionados ao Município, bem como a adequada relação custo-benefício no atendimento ao interesse público. A adoção de ações voltadas à promoção visual e cultural do ambiente urbano durante o período natalino possui reflexos significativos no comércio, turismo, na convivência social e na percepção de valorização das áreas públicas, o que justifica a realização do investimento.

8.1. Benefícios Sociais

- Fomento ao espírito comunitário e cultural: Ambientes decorados impulsionam a integração social, fortalecendo o sentimento de identidade local e estimulando manifestações culturais e religiosas associadas ao período natalino.
- Valorização de espaços públicos e convivência social: A ornamentação incentiva a ocupação positiva dos espaços urbanos, proporcionando lazer gratuito à população e promovendo ambientes mais acolhedores e humanizados.
- Inclusão social por meio de acessibilidade cultural: A decoração proporciona acesso democrático a eventos e experiências festivas que, muitas vezes, seriam restritas a eventos privados, ampliando o alcance para grupos de baixa renda.

8.2. Benefícios Econômicos

- Incentivo ao comércio local e ao turismo de proximidade: A decoração natalina atrai visitantes e aumenta a circulação de pessoas nos polos comerciais, favorecendo especialmente micro e pequenos empreendedores.
- Dinamização econômica sazonal: O período natalino é reconhecido como a maior temporada de movimentação comercial do ano, sendo fundamental que o poder público contribua com ações que potencializem esse ciclo.

8.3. Análise de Custo-Benefício

- A contratação inclui fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e manutenção, o que elimina custos extras, evita desperdícios e reduz riscos de despesas adicionais com reparos ou substituições.
- Optar por contratação integrada de serviços e materiais garante:
 - Otimização de recursos públicos, por evitar aquisições dispersas.
 - Padronização estética e técnica, evitando incompatibilidades.
 - Maior eficiência operacional, com responsabilidade única do fornecedor.
- O retorno social e econômico gerado tende a superar o investimento financeiro aplicado, especialmente quando comparado ao impacto positivo sobre a economia municipal e qualidade de vida dos munícipes.



SEMPRE EDUCANDO PARA O FUTURO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



8.4. Conformidade com Normas Públicas

A contratação está alinhada aos fundamentos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que define que as contratações públicas devem atender ao interesse público com planejamento e eficiência, além de promover benefícios sociais e econômicos, reforçando o caráter indutor das ações governamentais para o desenvolvimento local.

Diante dos benefícios sociais, culturais e econômicos demonstrados, bem como da adequada relação entre custo e resultado esperado, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina apresenta plena viabilidade socioeconômica, configurando-se medida eficiente e justificável para atendimento ao interesse público e valorização do Município durante as festividades natalinas.

9. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, considerando a natureza especializada do serviço, os requisitos operacionais necessários para assegurar segurança, padronização estética, durabilidade dos materiais e qualidade visual da ornamentação natalina.

9.1. Especialização do Serviço e Necessidade de Empresa Técnica

A execução de decoração natalina em espaços públicos exige:

- Equipe técnica capacitada para instalação de estruturas decorativas, iluminação especial (pisca-pisca, LED, mangueiras luminosas), desenhos temáticos e arte visual.
- Conhecimentos específicos em eletricidade, montagem estrutural e design, imprescindíveis para garantir eficiência estética e segurança operacional.
- Utilização de materiais certificados, com resistência a intempéries (chuva, sol, vento) e compatíveis com a infraestrutura elétrica pública.

Dessa forma, a prestação do serviço não pode ser executada adequadamente por equipes sem competência técnica comprovada, justificando a contratação de empresa especializada.

9.2. Segurança Operacional e de Infraestrutura

- As instalações decorativas envolvem intervenções em rede elétrica pública e estruturas elevadas (postes, prédios, praças), demandando atendimento a normas técnicas de segurança.
- Empresas qualificadas dispõem de:
 - Profissionais de Engenharia Elétrica com inscrição no CREA.
 - Equipamentos adequados (EPI, escadas, guindastes, ferragens, cabos e conectores apropriados).
- O contrato com escopo de instalação, manutenção e desmontagem evita riscos de curto-circuito, incêndio ou acidentes com servidores e munícipes.

X



9.3. Integralidade do Objeto (Material + Serviços)

A contratação que inclui material + montagem + manutenção + desmontagem apresenta vantagens técnicas:

- Garante compatibilidade entre material e instalação, evitando problemas de adaptação entre marcas e equipamentos.
- Possibilita responsabilidade única pela integridade e bom funcionamento, evitando disputas sobre defeitos e falhas operacionais.
- Facilita o controle e fiscalização, pois o fornecedor é único responsável pela execução e solução de eventuais falhas.

9.4. Durabilidade e Manutenção Preventiva

- A inserção da manutenção durante todo o período de exposição é tecnicamente necessária, pois estruturas luminosas e decorativas estão sujeitas a desgaste climático.
- A empresa contratada deve substituir ou reparar, sem ônus adicional, elementos que apresentem falhas, o que aumenta a confiabilidade e funcionalidade do serviço.
- A manutenção preventiva assegura:
 - Funcionamento contínuo da iluminação.
 - Preservação da padronização estética até o término do período festivo.

9.5. Planejamento Compatível com o Ciclo de Vida do Objeto

A decoração sazonal possui ciclo de vida delimitado, o que requer:

- Instalação em período estratégico, previamente ao início das festividades.
- Funcionamento contínuo durante as datas comemorativas.
- Retirada ordenada no término, evitando deterioração e danos a bens públicos.

A modelagem contratual com ciclo completo atende à determinação da Lei nº 14.133/2021, no que tange planejamento, eficiência e sustentabilidade no ciclo de vida do objeto (art. 5º, inciso III).

Pelas demandas técnicas de instalação, segurança, padronização estética, manutenção e ciclo de vida do objeto, é plenamente viável e tecnicamente necessária a contratação de empresa especializada em decoração natalina, incluindo materiais, montagem, manutenção e desmontagem. A contratação nesse formato assegura a integridade do serviço, evita riscos estruturais e elétricos, e garante resultado eficiente e seguro para a administração pública e a população.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas para os serviços, envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:



RUBRICA

10.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras de recuperação das estradas vicinais.

10.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das obras. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, na classificação econômica 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças, Administração e Gestão, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. CONCLUSÃO

Após a análise das necessidades administrativas, das condições de mercado, da viabilidade socioeconômica e técnica da contratação, conclui-se que a execução de serviços de decoração natalina configura-se medida necessária, vantajosa e compatível com o interesse público, atendendo aos objetivos estratégicos da Administração Municipal no período festivo.

A solução proposta — contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem — mostra-se tecnicamente adequada, em razão da demanda por mão de obra qualificada, utilização de materiais específicos e observância de padrões de segurança elétrica e estrutural, além de possibilitar a responsabilidade integral sobre o ciclo de vida do objeto.

Do ponto de vista socioeconômico, a iniciativa promove impactos positivos sobre o comércio, o turismo local e o sentimento comunitário, contribuindo para o desenvolvimento social e



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

econômico, fortalecendo a imagem institucional do Município e proporcionando ambientes acessíveis de lazer e integração à população.

Além disso, a solução representa vantagem operacional e financeira, ao evitar contratações fragmentadas, reduzir riscos de falhas técnicas, padronizar a identidade visual e permitir melhor controle e fiscalização do contrato, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta demonstrada a plena viabilidade e conveniência da contratação, devendo a Administração prosseguir com a elaboração das especificações, estimativa de preços, definição do modelo de contratação e demais etapas do planejamento, a fim de garantir a adequada instrução do futuro procedimento licitatório ou eventual contratação direta, conforme os parâmetros legais aplicáveis.

Senador Pompeu-CE, 25 de Novembro de 2025.

MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento